

## NORMAS COMPLEMENTARES PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

### RELATÓRIOS DE ESTÁGIO ENTREGUES ALÉM DO PRAZO REGULAMENTAR

Esta norma é aplicável para as situações que os alunos pretendam entregar o seu Relatório de Estágio em prazo superior ao estabelecido no Regulamento de Estágio da UTFPR.

Artigo 1º - Todos os alunos que pretendam entregar o Relatório de Estágio Obrigatório em prazo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no Regulamento dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dos Cursos Superiores de Tecnologia e dos Cursos de Bacharelado da UTFPR, e com atraso inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, deverão solicitar ao Coordenador do seu Curso a prorrogação de prazo de entrega do Relatório.

Artigo 2º - Se DEFERIDA a prorrogação de prazo, quando da entrega serão aplicados os seguintes critérios:

I - Caso o coordenador entenda que existem motivos médicos ou de força maior (que independem da vontade do aluno) o aluno poderá entregar a documentação e será feito o lançamento da Nota do Estágio Obrigatório sem nenhuma penalização/redução na nota.

II - Caso o Coordenador entenda que a justificativa é aceitável para viabilizar a entrega da documentação com atraso, mas que ainda assim o relatório poderia ter sido entregue em tempo hábil, o aluno poderá entregar a documentação e deve-se aplicar a equação (1) para penalização no **lançamento da Nota do Estágio Obrigatório**:

$$(1) MP = MO - \{(dias \text{ planejamento} \times 0,025) + (dias \text{ letivos} \times 0,050)\}$$

Onde:

MP – Média com penalização;

MO - Média original sem aplicação de penalidades, que será calculada levando-se em conta a nota do supervisor, do orientador e do PRAE conforme regulamentação complementar própria.

- desconta-se 0,025 ponto por dia de atraso contabilizado nos períodos de planejamento / capacitação conforme constante do calendário acadêmico;

- desconta-se 0,050 ponto por dia de atraso contabilizado nos períodos letivos (de aulas normais) conforme constante do calendário acadêmico;

Parágrafo 1º - Quando MO “média original” ainda sem descontos for inferior a nota mínima para aprovação (de seis pontos conforme prevê o Regulamento da Organização pedagógica dos Cursos de Graduação da UTFPR) o aluno deverá ser REPROVADO sem aplicação de penalidades adicionais;

Parágrafo 2º - Para aplicação dos descontos previstos neste artigo serão computados os dias corridos;

Parágrafo 3º - Quando MO, média original ainda sem descontos, for superior a nota mínima para aprovação, a nota a ser lançada, quando da aplicação das penalidades previstas nestas normas complementares não deverá ser inferior a 6,0 (seis pontos).

Parágrafo 4º - Em qualquer caso não deverá ser descontada nota relativa ao período de férias docentes.

Artigo 3º - Caso a data limite para entrega do Relatório caia dentro do período de férias docentes ou de planejamento/capacitação, a nota deverá ser descontada apenas a partir da primeira data de atendimento de Estágio divulgada pelos PRAE's prevista para o período letivo normal (período de aulas) conforme previsto no calendário acadêmico.

Artigo 4º - Se INDEFERIDA a solicitação, ou seja, caso o Coordenador entenda que não existem motivos que justifiquem o atraso, o aluno deverá ser REPROVADO com nota igual a 4,0 (quatro).

Artigo 5º - O PRAE não deverá receber documentação de Estágio após o prazo previsto no regulamento da UTFPR sem autorização expressa do Coordenador do curso do aluno.

Parágrafo 1º - Também será aceita autorização do vice coordenador.

Parágrafo 2º - Todas as solicitações e autorizações poderão ser feitas via e-mail visando a desburocratização.

Artigo 6º - O prazo máximo para apresentação do pedido de prorrogação de prazo, conforme previsto nestas Normas Complementares, será de 180 dias corridos após o encerramento do prazo para entrega do relatório de estágio.

Parágrafo 1º - Caso o aluno ao final deste prazo ainda não tenha entregue o relatório ou apresentado pedido de prorrogação de prazo este deverá ser sumariamente REPROVADO pelo PRAE com nota igual a zero, podendo apresentar recurso devidamente justificado contra esta decisão à Coordenação de Curso.

Artigo 7º - Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Coordenação dos Cursos de  
Engenharia de Controle e Automação  
Engenharia Elétrica  
Tecnologia em Automação Industrial

Curitiba, 4 de setembro de 2018.